

Jornal da FENATTEL



Leia importante artigo do prof. de Direito da USP, Jorge Luiz Souto Maior, sobre as mentiras que envolvem o PL 4330.

Págs 4 e 5

FENATTEL - Construindo a Unidade dos trabalhadores em Telecom

Editorial

Almir Munhoz, presidente da FENATTEL comenta o momento atual do país: Tempos Estranhos na pág. 2

Economia

PIB do setor de Telecom em 2014 foi de R\$ 234 bilhões. Leia na Pág. 6

Nacional

Igualdade de Gêneros ainda demora 81 anos. Pág. 7

Ação Sindical

Campanha Salarial das Prestadoras; Leia na Pag. 3

Cabistas da ARM no PR vencem.

Depois de mais de 30 dias de greve e mobilização TRT-PR liquida a fatura e garante conquistas e respeito aos direitos dos trabalhadores



CARTAZ DA CAMPANHA SALARIAL NACIONAL 2015

O SINTITEL PR coordenou um amplo e vigoroso movimento vitorioso contra os desmandos da ARM.

A empresa foi condenada em todos os itens, desde prática antissindical, readmissão de demitidos falsamente acusados, estabilidade de 90 dias para todos, aumento real de 3%, multa de R\$ 100 mil a favor do sindicato, multas de R\$ 5 mil a cada trabalhador que não for readmitido.

Leia matéria na página 8.

pág.3

Prossegue a luta pela regulamentação dos teleoperadores no Congresso.

A FENATTEL, está firme na luta pela regulamentação da profissão dos teleoperadores.

Depois de vitórias importantes na Comissão de Ordem Econômica da Câmara e do voto favorável do relator da CCJ (Con-

stituição e Justiça), agora o empenho da direção da FENATTEL está em garantir que o PL 2673/2007 entre na pauta desta Comissão.

A atividade vem sofrendo com a ação das empresas em deslocar os postos de serviço para localidades onde

ainda são aceitos os míseros VRs de R\$ 4,00 e com isso fazem "dumping social", ou seja, concorrem no mercado às custas de rebaixar os gastos sociais com trabalhadores do setor, expostos a todo tipo de assédio e humilhações.

Fruto dessa realidade, começam as tentativas de pulverização da organização sindical, numa corrida contra o interesse dos trabalhadores patrocinada por partidos e empresas para fragmentar os sindicatos. A resposta é uma: Luta!

Leia nesta Edição...

■ Cesta Básica sobe em 13 capitais

O DIEESE aponta estudo desse mês sobre alta do custo de vida para classe trabalhadora. Pág.2

■ Confira principais itens da Pauta das Prestadoras na Pág. 3

Um conjunto de reivindicações importantes debatidas em todo país forma a Pauta Nacional

■ Patrões fazem campanha mentirosa em torno do PL 4330.

A questão piora e muito os atuais terceirizados, mas afetará mais de 18 milhões de empregos diretos que serão precarizados, além de fragmentar a classe trabalhadora, mercantilizar a força de trabalho, incentivar o individualismo, desmontar a CLT, impor o que há de pior no neoliberalismo minando a capacidade de resistência coletiva dos trabalhadores. Págs 4 e 5.

Para que serve rotatividade no Teleatendimento?

A abusiva taxa de rotatividade no setor de Teleatendimento, como nos referimos aos *call centers*, onde a vida útil dos empregos não passa de oito meses em média, não é apenas um expediente de gestão, ou uma particularidade do setor.

Está comprovado que as empresas usam esse sistema para rebaixar os

salários em até 18%.

Por essa razão há mais de dez anos as conquistas obtidas não se consolidam.

Quem entra no setor, começa recebendo de 12% a 18% menos do que os demitidos, e perdem a PPR, além de evitar passivos por conta da desobediência às normas de proteção (NR 17)

Fala Presidente

Tempos estranhos

Um cenário de retrocesso maior do que o esperado por todos nós.

O cenário das relações de trabalho sofre impacto direto do clima geral do país, criado e alavancado pela grande imprensa patronal, no qual, atrás das críticas e do combate a tudo que o governo federal representa, os setores econômicos querem mesmo é colocar um ponto final na redistribuição de renda e nos avanços das políticas sociais. É isso que representou a votação do PL

4330 sem as 4 emendas que as Centrais Sindicais haviam relacionado como minimamente necessárias.

Todo estudante, que participa de uma votação de resoluções em um Congresso, sabe que se uma proposta foi emendada, ela deve ser votada em plenário com as emendas e destaques sendo votados junto, para o que o texto final aprovado incorpore as alterações.

Por essa razão que avalio que a votação do PL 4330 sem as emendas foi um verdadeiro golpe patronal e veio com força, na esteira do clima anti-governo federal, anti-povo,

anti-trabalhadores, que dá o tom na política nacional hoje.

A manipulação da informação que se seguiu na mídia para defender esse PL 4330 foi ainda pior que a votação. Uma dessas, feita pela rede Bandeirantes e seus âncoras, foi a de dizer que *"imagina que o PL 4330 vai acabar com direitos, os terceirizados hoje, 12 milhões, continuarão a ter registro em Carteira"* ... como se todos do lado de cá da tela fossemos imbecis.

O centro dessa questão é os mais de 18 milhões hoje com empregos plenos terão seus empregos precarizados, eles serão desli-

gados das empresas tomadoras do serviço e recontratados pela metade do custo total, ou seja, em uma canetada o Congresso, que simboliza o que existe de pior na política, querrásgara CLT e todos avanços salariais dos últimos anos.

Não nego que esse quadro piora por dia, graças a erros e mal feitos dentro da base do governo, não defendo de modo algum a corrupção como método de governo, mas nada do que a oposição está fazendo, é verdadeiramente por causa da corrupção, esse era o mesmo discurso de 1964 antes do golpe. O que a elite não tolera no Bra-

sil, até por sua origem, (o capitalismo brasileiro nasceu de mais de 300 anos de escravidão) é que os trabalhadores alcancem dignidade, poder de compra, e possam minimamente aproximar-se dos ambientes antes privilegiados dessa "pseudo elite".

Sem as emendas, nossa posição é pelo Veto ao PL 4330, já que nossa categoria conhece de perto o drama das consequências de uma precarização feroz, causada pela terceirização. E olhem que hoje ainda temos regras mínimas de proteção, que estariam sendo revogadas pelo texto aprovado.

Almir Munhoz,
Presidente da Fenattel

Economia

Preço da cesta básica aumenta em 13 cidades.

A Pesquisa da Cesta Básica de Alimentos, realizada pelo DIEESE em 18 capitais, revelou que, em março, o preço do conjunto de bens alimentícios aumentou em 13 cidades.

Manaus (4,92%), Fortaleza (4,23%), Aracaju (3,23%) e Vitória (2,47%) registraram as maiores elevações. As retrações foram registradas em Salvador (-2,79%), Brasília (-1,06%), Goiânia (-0,66%), Florianópolis (-0,45%) e Natal (-0,15%).

O maior custo da cesta, em março, foi apurado em São Paulo (R\$ 379,35), seguido de Vitória (R\$ 363,62) e Porto Alegre (R\$ 360,01). Os menores valores médios foram observados em Aracaju (R\$ 273,21), João Pessoa (R\$ 288,43) e Natal (R\$ 289,21).

Em março, o salário mínimo necessário para

a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria equivaler a R\$ 3.186,92, 4,04 vezes o mínimo de R\$ 788,00. Em março do ano passado, o valor necessário para atender às despesas de uma família chegava a R\$ 2.992,19, ou 4,13 vezes o salário mínimo então em vigor (R\$ 724,00).

O valor do salário mínimo necessário é estimado mensalmente pelo DIEESE com base no total apurado para a cesta mais cara e levando em consideração a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e sua família, com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência.

Reajuste de energia elétrica eleva custo de vida em São Paulo.

Em março, o Índice de Custo de Vida (ICV) no município de São Paulo, pesquisado mensalmente pelo DIEESE, aumentou 1,26%, em relação a fevereiro. Habitação (4,31%), Alimentação (0,53%) e Transporte (0,42%), contribuíram com 1,17 ponto percentual (p.p.). O reajuste de energia elétrica (33,31%) teve impacto de 0,81 p.p no ICV-DIEESE.

Além do índice geral, o DIEESE calcula mais três indicadores de inflação, segundo tercís

da renda das famílias paulistanas.

As taxas por estrato em março foram: 1,77%, para o estrato 1, que reúne as famílias com menor nível de rendimento, com renda média de R\$ 377,49; 1,42% para o estrato 2, no qual estão as famílias que com rendimento intermediário (renda média de R\$ 934,17); e 1,07% para o estrato 3, que abrange as famílias de maior poder aquisitivo (renda média = R\$ 2.792,90).

Ação Sindical

Campanha Salarial das Prestadoras começou fria mas a chapa vai esquentar

As principais reivindicações dos trabalhadores de rede (prestadoras) são fruto de reuniões realizadas em todo país, nas bases, depois aprovadas em assembleias em todos os Sindicatos, e integram a Pauta Nacional Unificada elaborada pelo Departamento de Negociação da Fenattel.

Hoje a conduta das prestadoras é a de transferir o ônus do negócio para os trabalhadores, reduzindo custos a qualquer preço para atender a pressão das operadoras. Isso não interessa a quem produz, a quem comparece todos os dias ao trabalho e muitas vezes se vê impedido de realizar suas funções, seja por falta de meios, seja por falta de ferramentas, por más condições de trabalho.

“O movimento sindical dos trabalhadores em telecomunicações alerta as empresas que o seu modelo de gestão precisa ser revisto. Não se pode aceitar apenas o INPC sem uma posição efetiva sobre itens essenciais que estão aqui relacionados”, avalia o coordenador da Comissão Nacional de Negociação das Prestadoras, Lauro Siqueira, da executiva da FENATTEL e do SINTTEL MT.



Acima: da esquerda para a direita: Almir Munhoz, Presidente do SINTETEL SP, Luis António e Lauro.

Pauta dos Trabalhadores das Prestadoras

Proposta de Pauta Unificada dos Trabalhadores das Prestadoras de Serviço em Telecom

Itens que compõem o carro-chefe da pauta:

- INPC integral mais 5% de Aumento Real
- Piso Salarial por Função
- Adicionais Noturno, de Periculosidade extensivo às demais funções em áreas energizadas
- Adicional de Periculosidade de 40%
- VR de R\$ 26,00 e VA de R\$ 280,00
- Adicional por dirigir veículo + gratificação por dirigir veículo próprio assegurado o pagamento mensal de um valor mínimo no importe de R\$ 1.400,00 para veículos leves, R\$ 800,00 para motos, R\$ 1.700,00 para veículos utilitários e de R\$ 3.700,00 para caminhões.
- Assistência Médica e Odontológica unificadas extensivas aos dependentes
- Plano de Cargos e Salários negociado com as entidades sindicais
- Vale Cultura nos termos da Lei
- Bandeiras de luta
- Fim dos descontos e punições abusivas
- Chega de transferir custo da produção para o empregado pagar
- Fornecimento correto de ferramentas
- Direito de Organização



Política

PL 4.330/04: desmascaramento e enfrentamento

Entenda os efeitos concretos do que pode ser a maior derrota popular desde o golpe de 64.

Por **Jorge Luís Souto Maior** *

1. Desmascaramento

Não se pode atribuir alguma razão, mínima que seja, àqueles que ora defendem a aprovação do PL 4.330/04, pois todos os argumentos que utilizam são falaciosos, ideológicos, visando escamotear as suas reais motivações.

Vejamos a fragilidade dos argumentos utilizados em defesa do PL.

a) “Modernização”

Diz-se que a terceirização é técnica moderna do processo produtivo, quando, em verdade, o que chamam de terceirização não é nada além do que a intermediação de mão-de-obra que já existia nos momentos iniciais da Revolução Industrial, e cujo reconhecimento da perversidade gerou, na perspectiva regulatória corretiva, a enunciação do princípio básico do Direito do Trabalho de que “o trabalho não deve ser considerado como simples mercadoria ou artigo de comércio” (Tratado de Versalhes, 1919), do qual adveio, inclusive, a criminalização, em alguns países como a França, da “*marchandage*”, ou seja, da intermediação da mão-de-obra com o objetivo de lucro. O próprio conceito de “subordinação jurídica” é uma construção teórica forjada para superar o obstáculo obrigacional advindo da formalização de contratos entre tomadores de serviços e prestadores de serviços, de modo a atribuir, em concreto, responsabilidades jurídicas ao capital que efetivamente se vale da exploração final da força de trabalho (“subordinação estrutural”, atualizada para “subordinação reticular”).

Cumpramos acrescentar que o argumento retórico em torno da “modernidade” nos acompanha, na realidade brasileira, há várias décadas[1], valendo lembrar que esteve presente quando se aniquilou com a estabilidade no emprego, em 1967, substituindo-a pelo FGTS, bem como quando se instituíram o trabalho temporário, em 1974, o contrato do vigilante, em 1984, a terceirização, em 1993, as cooperativas de trabalho, em 1994, o banco de horas, em 1998, o contrato provisório, em 1998, o contrato a tempo parcial, em 1999...

O que ocorre é que a redução de direitos obviamente não gera o efeito concreto da melhora da economia e sem a revelação do embuste de foi vítima a classe trabalhadora novas reivindicações de retração de direitos acabam sendo propostas e, pior, com o mesmo argumento da “necessidade de modernização”.

b) “Preserva direitos trabalhistas”

Diz-se que os direitos trabalhistas, previstos na CLT e na legislação em geral, serão todos garantidos no regime de contratação da PL 4.330/04. Em outras palavras, que a terceirização não significará a retirada de direitos.

Ora, as pessoas e instituições que defendem a ampliação da terceirização com essa afirmação são exatamente as mesmas que até dias atrás se valiam dos argumentos retórica e historicamente construídos de que os direitos trabalhistas foram outorgados por Vargas sem que houvesse uma necessidade real para tanto, de que são excessivos e de que impedem o desenvolvimento econômico. Não se pode, pois, atribuir qualquer crença ao fato de que estejam, agora, de fato, preocupadas em fazer valer as leis trabalhistas. Ademais, a realidade das relações de trabalho no Brasil é a da completa ineficácia da legislação, a qual, portanto, só existe no papel, e isto se dá exatamente por obra dessas mesmas pessoas e instituições, que têm se valido de todos os ardis possíveis para negar a aplicação de direitos aos trabalhadores. Assim, seria no mínimo ingênuo se deixar levar pela promessa de que por conta da terceirização, que fragiliza a classe trabalhadora, essa realidade seria, como passe de mágica, alterada. É evidente, pois, que a ampliação da terceirização se insere na estratégia dessa gente de suprimir os direitos trabalhistas.

c) “Gera empregos”

Para defender o PL 4.330/04 tenta-se vender a ideia de que a terceirização seria instrumento de estímulo ao emprego. Ora, cabe frisar, em primeiro lugar, que quando se fala em terceirização não se está tratando de emprego, mas de subemprego, quando não de trabalho em condições de semi-escravidão. Então, na essência, a terceirização no máximo poderia aumentar os postos de trabalho nessas condições, sendo que como em concreto não é a forma como se regulam as relações de trabalho que impulsiona a economia, mas a dinâmica da produção e da circulação de mercadorias, o que se verificaria com a ampliação da terceirização seria apenas a transformação dos atuais empregos em subempregos, de modo, inclusive, a favorecer o processo de acumulação do capital e até da evasão de divisas, vez que o grande capital está sob domínio de empresas estrangeiras.

E ainda que se pudesse conceber algum benefício para a economia com a redução dos direitos trabalhistas e mais propriamente com a redução da participação do trabalho no produto interno

bruto, o que se aceita apenas como mera hipótese argumentativa, mesmo assim a proposição seria indefensável, na medida em que o preço a ser pago pelos trabalhadores seria alto demais. Concretamente, qual o interesse na preservação de um modelo de sociedade que para se sustentar impõe sacrifícios exatamente àqueles que produzem as riquezas, mantendo uma parcela bem pequena da sociedade, incluindo os que se integram à burocracia de Estado, em situação economicamente bastante confortável? Preconizar a redução de ganhos dos trabalhadores como forma de salvar a economia, sem redução proporcional dos ganhos das empresas, dos diretores, acionistas e burocratas do Estado, é antes de tudo ofensivo, além de ser economicamente ineficaz.

De todo modo, é oportuno verificar esse argumento, que admite a existência da sociedade do trabalho, da essencialidade do trabalho para a estabilização e o desenvolvimento do modelo de produção capitalista e das potencialidades desse modelo de criar emprego, com garantias jurídicas, e não apenas trabalho, sem qualquer proteção, integrado à fala daqueles que até dias atrás diziam que o trabalho não existe mais, que estávamos vivendo a sociedade do fim do trabalho, sendo que utilizavam essa retórica exatamente para dizer que quem possuía emprego era um privilegiado e que privilégios não se coadunam com direitos.

d) “Terceirização não precariza”

Dizer que a terceirização não precariza é tentar fazer todo mundo de idiota, afinal, a situação das condições de trabalho dos terceirizados na realidade brasileira tem sido, há mais de 20 (vinte) anos, a de um elevadíssimo número de acidentes do trabalho, inclusive fatais; de trabalho em vários anos seguidos sem gozo de férias; de jornadas excessivas; de não recebimento de verbas rescisórias; de ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários, sem falar do assédio provocado pela discriminação e, mais propriamente, pela invisibilidade.

Neste aspecto, aliás, é bastante reveladora a preocupação do governo federal, que em vez de se colocar contrário ao projeto, já que advindo do denominado Partido dos Trabalhadores, tentou alterar o PL de modo a evitar que a terceirização pudesse gerar prejuízos aos cofres do governo no que se refere à falta de recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais, buscando fazer com que tais obrigações fossem assumidas diretamente pelas empresas tomadoras dos serviços. A preocupação do governo, que acabou não sendo acatada, ao menos por enquanto, é uma confissão de que terceirização precariza. É evidente, ademais, que se uma empresa, que detém capital, contrata outra para a realização de serviços, a tendência é a de que a empresa contratada não possua o mesmo potencial capitalista, sofrendo muito mais facilmente as variações da economia, descarregando as consequências sobre a parte mais fraca, os trabalhadores.

Outro aspecto fartamente comprovado é a terceirização como ocorre no Brasil gera elevada rotatividade no emprego, o que é usado para rebaixar a

massa salarial. Estudos do Dieese já comprovaram que o trabalhador contratado no lugar de outro terceirizado que saiu, entra ganhando 18% a menos em média.

De todo modo, a forma tentada pelo governo em preservar o seu interesse é uma ilusão porque a sua perda se consumiria mesmo que a medida intentada fosse acatada, pois com a precarização os ganhos dos trabalhadores tendem a diminuir, reduzindo, por conseguinte, a base sobre a qual o governo faz suas arrecadações.

e) “Preocupação com o negócio principal”

Diz que a terceirização advém da “necessidade de que a empresa moderna tem de concentrar-se em seu negócio principal” – grifou-se. Ocorre que o objetivo do PL é ampliar as possibilidades de terceirização para qualquer tipo de serviço. Assim, a tal empresa moderna, nos termos do PL, caso aprovado, poderá ter apenas trabalhadores terceirizados, restando a pergunta de qual seria, então, o “negócio principal” da empresa moderna? E mais: que ligação direta essa empresa moderna possuiria com o seu “produto”?

E se concretamente a efetivação de uma terceirização de todas as atividades, gerando o efeito óbvio da desvinculação da empresa de seu produto, pode, de fato, melhorar a qualidade do produto e da prestação do serviço, então a empresa contratante não possui uma relevância específica. Não possui nada a oferecer em termos produtivos ou de execução de serviços, não sendo nada além que uma instituição cujo objeto é administrar os diversos tipos de exploração do trabalho. Ou seja, a grande empresa moderna, nos termos do projeto, é meramente um ente de gestão voltado a organizar as formas de exploração do trabalho, buscando fazer com que cada forma lhe gere lucro. O seu “negócio principal”, que pretende rentável, é, de fato, o comércio de gente, que se constitui, ademais, apenas uma face mais visível do modelo de relações capitalistas, que está, todo ele, baseado na exploração de pessoas conduzidas ao trabalho subordinado pela necessidade e falta de alternativa.

f) “Dupla garantia para os trabalhadores”

Diz-se que para os trabalhadores o PL é um avanço porque com ele os trabalhadores teriam duas entidades a lhes garantir a efetividade dos direitos: a prestadora (sua empregadora) e a tomadora.

Primeiramente, vale o registro de que o PL permite que a própria prestadora terceirize, pois se toda empresa pode terceirizar sua atividade-fim, a empresa de terceirização, cuja finalidade é comercializar gente, também poderá, ela própria, terceirizar. Aliás, o PL faz alusão a essa possibilidade expressamente.

Então, segundo o argumento utilizado, esse trabalhador “quarteirizado” teria ainda mais garantias que o terceirizado, o que já demonstra o absurdo da argumentação, pois é por demais evidente que quanto mais o capital se organiza em relações intermediadas, mais o capital das prestadoras de ser-

viço se fragiliza, fazendo com que, obviamente, se diminua a participação do trabalho na distribuição da riqueza produzida.

O que a tomadora, considerada como aquela que efetivamente detém capital, pode fazer é garantir o ressarcimento econômico de direitos que não foram cumpridos, mas esses direitos, na dinâmica da intermediação, já foram reduzidos. Além disso, o percurso para se chegar a essa garantia é necessariamente judicial, vez que não há fórmula que obrigue a tomadora à prática de tal ato senão pela via do processo na Justiça do Trabalho. No processo, prevê-se uma extensa discussão acerca dessa responsabilidade, fazendo com que o recebimento do trabalhador de seus direitos diretamente da tomadora seja incerto e demorado.

Aliás, cumpre advertir que as lides processuais, no contexto de um modelo de produção que tem a terceirização como regra, tendem a se complicar excessivamente, com número elevado de empresas reclamadas em que cada processo e, conseqüentemente, com majoração de incidentes processuais, recursos etc.

O Judiciário trabalhista, que já se encontra atestado, embora ainda consiga prestar um serviço razoavelmente satisfatório, tende a entrar em estado pleno de falência institucional, provocando, e vindo retroalimentados os seus problemas, a prática do desrespeito deliberado e reiterado da legislação trabalhista.

Em suma, com a terceirização, o trabalhador não está duplamente garantido, mas verá multiplicar em várias vezes a sua dificuldade de fazer valer seus direitos, que, vale repetir, já serão reduzidos, caso acatada a estratégia contida no PL 4.330.

g) Efeito concreto

Por fim, falando de forma mais clara da realidade, o que se almeja com o PL 4.330, que, vale reforçar, está sendo incentivado por segmentos empresariais ligados ao grande capital, não é, e não poderia mesmo ser, a melhoria da condição de vida dos trabalhadores e a efetividade plena dos direitos trabalhistas.

Esquemáticamente falando, o que se pretende com o PL 4.330 é:

- fragmentar a classe trabalhadora;
- dificultar a formação da consciência de classe;
- estimular a concorrência entre os trabalhadores;
- difundir com mais facilidade as estratégias de gestão baseadas em fixação de metas impossíveis de serem alcançadas e assediadas, detonadoras da auto-estima;
- incentivar práticas individualistas e, conseqüentemente, destrutivas da solidariedade;
- inibir a capacidade de organização coletiva;
- minar o poder de resistência e de luta dos trabalhadores;
- aumentar a submissão (juridicamente apelidada de subordinação) do trabalhador;
- facilitar a mercantilização da mão-de-obra.

A terceirização, disseminada como legítima e sem qualquer limite ou peia, permite que esses efeitos se produzam muito mais facilmente, ainda mais quando se utilizem das técnicas administrativas que lhe são características, tais como constantes trocas de horários de trabalho, alterações de postos de trabalho e intensificação da rotatividade de mão-de-obra.

Tudo isso somado, por certo, faz prever um cenário de grandes perdas e sofrimentos para a classe trabalhadora com a aprovação do PL 4.330, representando, como dito pelo sociólogo Ruy Braga, “a maior derrota popular desde o golpe de 64”[2], mas isso caso seja, de fato, aplicado na forma imaginada e planejada pelo setor econômico.

Ocorre que as complexidades do mundo jurídico vão bem além das vontades daqueles que, detendo hegemonia econômica, se consideram também os “donos do poder”. Como já advertido em outro texto, é uma ilusão considerar que “a ordem jurídica constitucional, que foi pautada pela lógica da prevalência dos Direitos Humanos e da proeminência dos Direitos Sociais, exatamente para inibir que os interesses puramente econômicos fossem utilizados como argumentos para reduzir o patamar de civilização historicamente alcançado, possa ser utilizada como fundamento para garantir valores sem qualquer sentido social, como a ‘liberdade de contratar’ e a ‘segurança jurídica’, sendo certo que não será “uma lei ordinária, votada por pressão da bancada empresarial, que vai conseguir fazer letra morta da Constituição ou mesmo impedir que juízes trabalhistas cumpram o seu dever funcional de negar vigência a qualquer lei que fira a Constituição e impeçam a eficácia dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais Sociais”.

2. Enfrentamento

Essa característica do âmbito jurídico faz pressupor que diante de eventual aprovação do PL 4.330/04, por mais trágico que possa ser para a classe trabalhadora, muitas novas tensões advirão, até porque não é minimamente razoável imaginar que o projeto constitucional de justiça social e a racionalidade dos Direitos Humanos não sejam defendidos de forma firme e consistente pelos profissionais ligados ao Direito do Trabalho e às diversas áreas do conhecimento que se interligam com o mundo do trabalho.

Não cabe neste momento antecipar os vários argumentos jurídicos que poderão ser utilizados como resistência a essa tentativa de derrocada da ordem constitucional, vez que a luta agora ainda é pela rejeição do PL 4.330/04.

De todo modo, para que se tenha um pouco do alcance desse movimento de resistência, vale o registro do Manifesto, expedido em 12 de abril de 2015, pela Rede Nacional de Pesquisas e Estudos em Direito do Trabalho e da Seguridade Social.

*é professor livre-docente da
Faculdade de Direito da USP

Economia

PIB do setor de Telecom foi de 234 bilhões em 2014

Empresas do setor de Telecom investiram R\$ 29 bilhões e tem receita de R\$ 234 bilhões em 2014

Fonte: Tele Síntese

O Brasil fechou o ano de 2014 com 372 milhões de acessos nos serviços de telefonia fixa e móvel, banda larga e TV por assinatura. Ao longo do ano passado, foram investidos R\$ 29 bilhões, especialmente em expansão de infraestrutura, oferta de novos serviços e melhoria da qualidade. Os dados fazem parte do documento **O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - Séries Temporais 2014**, divulgado hoje pela Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil).

O documento, que tem edição trimestral, traz um balanço sobre a evolução do setor, com informações sobre o número de acessos nos diversos serviços oferecidos pelas prestadoras, municípios e população atendidos, investimentos, receita, carga tributária e postos de trabalho, entre outros dados.

Do total de 372 milhões acessos alcançado no fim de 2014, 45 milhões são de telefones fixos, 280,7 milhões de telefones móvel, 24 milhões de banda larga fixa, 19,6 milhões de TV por assinatura e 2,7 milhões de acessos de Serviço Móvel Especializado (rádio). A banda larga móvel, que é contabilizada entre os acessos de telefonia móvel, fechou o ano com 168 milhões de acessos.

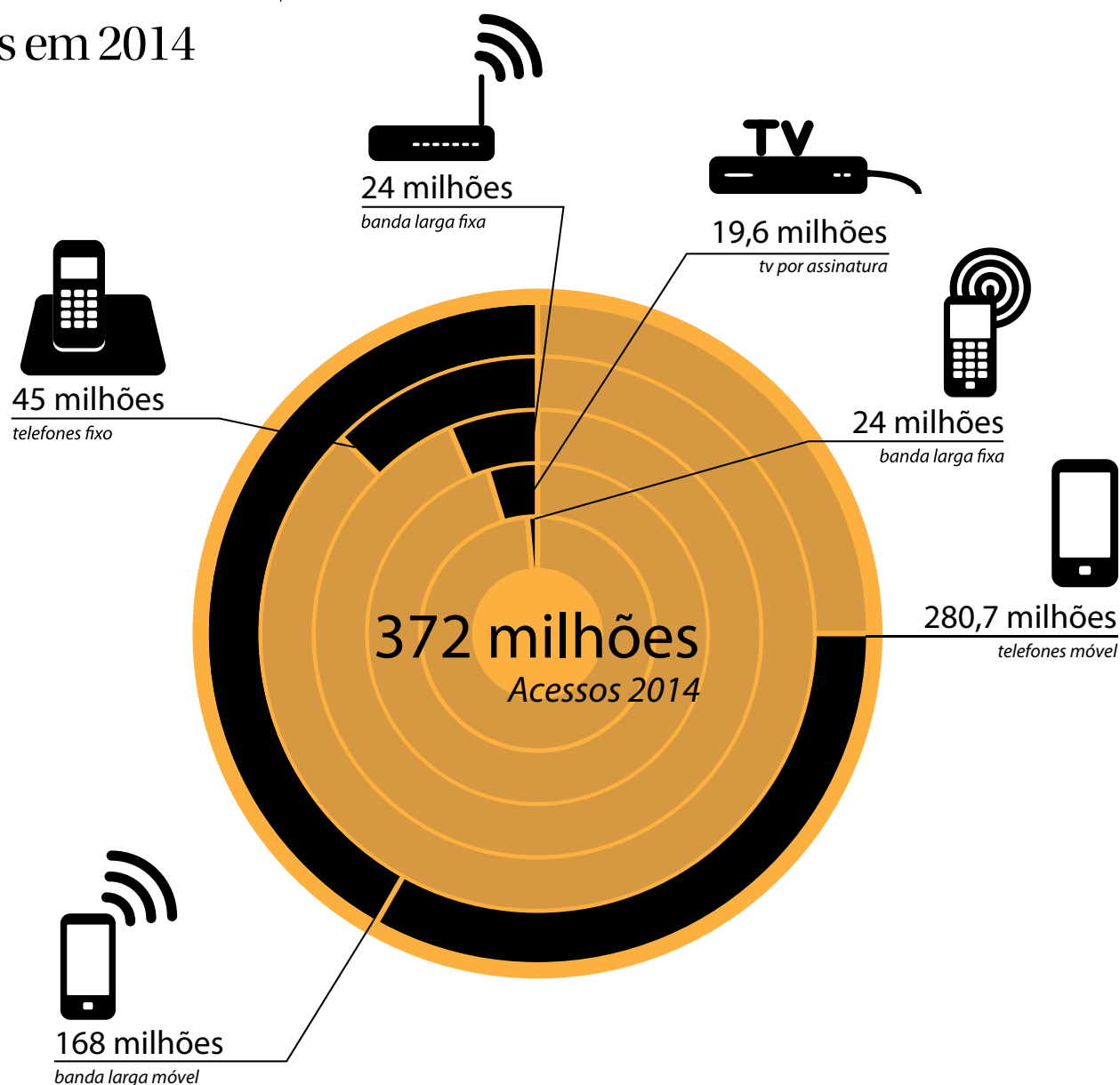
Receitas

Em 2014, o setor de telecomunicações produziu R\$ 234 bilhões em receita operacional bruta, equivalente a 4,2% do PIB. Submetidos a uma das maiores cargas tributárias do mundo, os usuários dos serviços de telecomunicações pagaram em 2014 R\$ 60 bilhões em impostos, o que equivale a 43,2% da receita operacional líquida do setor. Só de ICMS, foram 32,6 bilhões.

Os investimentos também foram bastan-

te significativos, chegando a R\$ 29 bilhões. Se considerarmos o pagamento de licenças, esse valor sobe para R\$ 34,6 bilhões. Desde a privatização, as prestadoras realizaram o maior plano de investimentos da história na economia brasileira, com R\$ 305 bilhões aplicados na expansão, modernização e melhoria da qualidade dos serviços de telecomunicações. Em valores atualizados, os investimentos nesse período ultrapassam meio trilhão de reais.

O desempenho do setor também se traduz em postos de trabalho. No fim 2014, a força de trabalho do setor era de 525,5 mil pessoas.



Expediente: Órgão Oficial da FENATTEL -
 Dir. Resp. Almir Munhoz
 Editor: José Luiz Passos API-1874
 Redatora Assistente: Niviane Estavarengo
 Projeto Gráfico/Diagramação: ICK Design
 Rua Santa Isabel 160 - Centro SP/ CEP 01221-010

A Mulher no mercado de trabalho hoje:

Igualdade de gênero na economia vai demorar 81 anos, estima relatório da ONU

Um relatório das Nações Unidas (ONU) avaliou que a igualdade entre homens e mulheres avança lentamente e, no ritmo em que está, será preciso oito décadas para alcançar essa equivalência na economia e 50 anos para a igualdade na representação parlamentar, conforme divulgado pela Agência Brasil.

Nesse balanço, a ONU levantou informações sobre a aplicação das normas adotadas pelos países na IV Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida na China. Há 20 anos, em Pequim, os governos prometeram seguir normas para o avanço na discussão sobre direitos humanos das mulheres.

Na ocasião, 189 países assinaram a Plataforma de Ação de Pequim e, recentemente, a ONU propôs aos países uma avaliação dos avanços alcançados. De 1995 para cá, observou-se que houve poucos progressos para acabar com leis discriminatórias e aprovar leis contra a violência dirigida a mulheres e meninas.

No ambiente tão competitivo, como é o trabalhista, existe uma barreira sutil e transparente, mas que é forte o bastante para prejudicar a ascensão das mulheres a níveis mais altos da hierarquia organizacional: o preconceito e a desvalorização do trabalho feminino.

Ao observar o panorama mundial, a diferença nas taxas de participação no mercado de trabalho entre homens e mulheres diminuiu muito pouco desde a data da Conferência. Atualmente, cerca de 50% de todas as mulheres estão trabalhando, em comparação com 77% dos homens.

A disparidade salarial também persiste para as mulheres, que ganham em média, 77% da renda salarial dos homens. Neste ritmo, vamos demorar até o final do século para conseguir igualdade de gênero no trabalho no mundo.

Para avançar na luta, no dia 9 de março foi sancionado o projeto de Lei 13.104/2015 no Brasil, Lei do feminicídio, que classifica assassinato de mulheres decorrente de violência doméstica ou discriminação de gênero em crime hediondo.

Segundo declarou Nadine Gasman, representante da ONU Mulheres Brasil, a sanção mostra o *“compromisso político afirmado pela presidente Dilma junto à nação de tolerância zero à violência de gênero no Dia Internacional da Mulher como uma demonstração de priorização e zelo aos direitos das cidadãs no sentido de empoderamento e igualdade”*.

Realidade da mulher em SP

“Cresci ouvindo minha avó dando muitas instruções à minha mãe, mesmo não sendo mais criança, de como manter a família nos eixos e deixar o marido satisfeito. Essa era a preocupação marcante na

vida de muitas senhoras daquela época. Quando me dei conta, enquanto crescia, já estava ingressando na Universidade, com forte apoio dos meus pais para o meu total desenvolvimento profissional”.

Este pode ser o relato de diversas mulheres de décadas para cá, que assistiram as mudanças no modo de criação das moças e o incentivo ao ingresso delas no mercado de trabalho. Com isso, emergiu a paixão por se tornar sujeito de sua própria história e ocupar, cada vez mais, espaços sociais, culturais, políticos e cargos que tradicionalmente eram exercidos por homens.

Com base na PED de 2015 (Pesquisa de Emprego e Desemprego) do DIEESE sobre a realidade da mulher na região metropolitana de São Paulo, um dos principais centros financeiros do país, dá para ter uma visão geral do que as brasileiras que vivem em grandes metrópoles enfrentam no mercado de trabalho.

Os dados da pesquisa são de 2014 e apontam que a presença da mulher no mercado de trabalho mostrou-se estável, em 55,1%, em relação ao ano anterior. A pesquisa revela que, deste percentual estável, houve aumento da presença de mulheres de 40 a 49 anos e de 50 a 59 anos.

O aspecto que merece destaque é o crescimento do rendimento médio real por hora das mulheres pelo 6º ano consecutivo, que passou a equivaler a R\$ 9,80, 5,3% superior ao registrado em 2013. Entre os homens, esse item permaneceu estável, equivalendo a R\$ 12,04. Observa-se, entretanto, que as diferenças persistem e as mulheres ainda precisam ter seu trabalho realmente valorizado.

A busca por melhores colocações no mercado leva muitas pessoas a se capacitarem melhor. Segundo a pesquisa, o crescimento da escolaridade feminina é maior em comparação ao dos homens. E, ao analisar os dados, as mulheres representam 45,7% dos ocupados na região metropolitana de São Paulo. No índice de distribuição da população economicamente ativa, as mulheres apresentaram percentual de 46,4%, e os homens 53,6%.

Atualmente, tem sido expressiva a participação das mulheres no mercado de trabalho remunerado. Elas contribuem para o sustento familiar e, em algumas situações, chegam a ser o principal suporte financeiro no orçamento da casa. Hoje, a identidade da mulher não está somente associada ao casamento e à procriação. Ela conquistou novos espaços, assumiu novos papéis e funções, e ascendeu no mercado de trabalho e na vida intelectual.

Elas ainda são a maioria dos desempregados no país e, embora esse percentual tenha sido sempre mais alto do que o de homens, observa-se um lento movimento de aproximação dessas taxas. A taxa de desemprego feminina foi de 12,2% e a dos homens em 9,6% em 2014, ainda assim, a taxa de desempregadas é uma das mais baixas das últimas décadas.

Uma data histórica

A origem das comemorações do Dia Internacional da Mulher tem detalhes controversos em relação a datas e o modo como alguns fatos ocorreram. O que vale a pena lembrar é que o dia 8 de março está vinculado mundialmente às reivindicações femininas por melhores condições de trabalho, por uma vida mais digna e igualitária em vários momentos da história da humanidade.

Nas versões mais aceitas no Brasil, a data teria sido proposta na II Conferência Internacional de Mulheres Socialistas na Dinamarca, em 1910. O dia escolhido teria inspiração na luta de operárias de uma fábrica têxtil de Nova York, que fizeram uma grande greve em 8 de março de 1857. Elas ocuparam a fábrica para reivindicar redução da carga horária diária de trabalho, melhores salários e respeito no ambiente de trabalho.

Essa manifestação, comumente lembrada nas escolas, teria sido reprimida e, num ato cruel, as trabalhadoras foram trancadas e incendiadas dentro da fábrica. Mais de 130 mulheres morreram carbonizadas. A comemoração de um dia só para mulheres vai além de flores, e deve ser associada a sua origem de fortes movimentos de reivindicação política, trabalhista, greves, passeatas e perseguição policial.

Ao redor do mundo, muitas conferências, debates e reuniões tem o objetivo de discutir o papel da mulher na sociedade. O esforço é para tentar diminuir e, quem sabe um dia terminar, com o preconceito, a desvalorização e a subordinação da mulher.

É o caso da 4ª Conferência Mundial da Mulher UNI, ocorrida dezembro do ano passado na Cidade do Cabo, África do Sul, que reuniu mais de 500 mulheres de 58 países. No evento, sindicalistas analisaram e debateram sobre a disparidade salarial no mundo, saúde, igualdade de remuneração, violência doméstica e no trabalho.

Na apresentação do Oscar deste ano, a ganhadora de um dos prêmios de melhor atriz coadjuvante, Patricia Arquette, aproveitou para discursar sobre direitos das mulheres. Ela lembrou que elas lutaram historicamente pelos direitos dos demais grupos, mas que chegou o momento de lutar pelos próprios. E que a igualdade, ainda que muitos neguem, só existe no papel. A atriz ganhou os noticiários no mês passado e uma de suas frases marcou:

“Já é hora de termos de uma vez por todas o mesmo salário (dos homens) e os mesmos direitos”.

Ação Sindical

Cabistas da ARM no Paraná mobilizados há mais de um mês CONQUISTAM VITÓRIA HISTÓRICA

Mesmo que à primeira vista pudessem dizer por aí que a greve aconteceu por motivos isolados ou locais, todos sabemos que serve de aviso para a ARM, uma vez que as condutas que prejudicam os direitos destes trabalhadores no Paraná também se repetem por todo país.

Apenas que no Paraná, por causa dos antecedentes dessa empresa, a paciência dos trabalhadores já se esgotou. A greve dos Cabistas de mais de 30 dias significa **BASTA DE EXPLORAÇÃO DESUMANA.**

O movimento foi a julgamento no TRT-PR e os trabalhadores, a exemplo do que aconteceu ano passado nos dois estados do Sul, tiveram suas demandas reconhecidas pelo Judiciário. Caso os patrões façam novas manobras jurídicas para protelarem o cumprimento de suas obrigações com recursos seguidos, terá como resposta nova paralisação a partir de 28 de abril.

Abaixo e ao lado:

Cabistas da ARM em greve há um mês no Paraná.



Depois de um Acórdão com mais de setenta e três páginas, que traz a íntegra do DISSÍDIO de GREVE julgado, com a conquista entre outros de aumento real de 3%, veja aqui um extrato da decisão unânime relatada pelo Desembargador Cassio Colombo Filho da Sessão Especializada do TRT 9ª Região:

ACORDAM Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **ADMITIR O DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE.** No mérito, por igual votação, **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de declaração de abusividade do movimento de greve; **CONDENAR A EMPRESA SUSCITANTE AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor do Sindicato Profissional pela **prática de condutas antissindiciais** (repasse de contribuições, restituição dos dias parados, dispensas arbitrárias), e **deferir definitivamente tutela inibitória para ratificar a determinação que a suscitante readmita os 6 (seis) trabalhadores despedidos sem justa causa e nominados na petição de fl. 1205/1207 (Anderson Henrique de Paula; Adriano Derin da Silva; Diogo da Cruz Correira Borges; Egberto Simões Junior; Fernando Jimenes; e Maycon dos Santos Munhoz), sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada, multa essa que será revertida em favor dos prejudicados.**

Deverá, ainda, a suscitante abster-se de outras dispensas sem justa causa até a solução do conflito, assim entendido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta decisão, sob pena da mesma multa diária em favor de cada dispensado;

A FENATTEL solidariza-se com toda a diretoria do SINTITEL PR e com os trabalhadores que unidos ao sindicato, mantiveram-se firmes na luta até a conquista dessa vitória, a exemplo do que aconteceu em outubro de 2014 em Santa Catarina.